

## Plano de Contingência – COVID 19

O presente documento pretende dar resposta às orientações dadas pela DGESTE, pelo Despacho n.º 2836-A/2020, pelas orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS), a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

### 1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

## TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

## 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência pretende responder às seguintes três questões:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

### 2.1- Atribuições e responsáveis

- Responsável máximo – Diretora, Ana Caiado. Substituto – subdiretor, José António
- Diretores de turma – Transmissão de informação aos alunos, pais e encarregados de educação
- Encarregada de pessoal – Responsável pela aplicação das orientações relativas a higiene e limpeza – Lúcia Moreno
- Assistente operacional do bloco (escola sede) – Responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos à zona de isolamento
- Assistente operacional de serviço nas escolas do 1.º ciclo/ jardim de infância – Responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos à zona de isolamento.
- Informação ao encarregado de educação de caso suspeito:
  - coordenador de escola nas escolas básicas e JI e na sua ausência, o professor titular de turma
  - na Escola sede, a Diretora ou na sua ausência um elemento da equipa da Direção.

### 2.2- Atividades programadas

As visitas de estudo ou outras atividades programadas para território nacional em que ocorram situações de concentração de pessoas em espaços fechados ou palestras/ espetáculos etc., a realizar na Escola, podem ser canceladas ou adiadas em função do evoluir da situação.

### 2.3- Reuniões

As reuniões que decorram nas instalações escolares, de departamento, grupo, conselhos de turma, ... devem ser reduzidas ao estritamente necessário. Os docentes podem recorrer a sistemas de comunicação à distância para a realização/ substituição dessas reuniões, como por exemplo a utilização do mail institucional, WhatsApp, Skype, etc.

#### 2.4- Medidas preventivas

Em reunião realizada com a chefe das assistentes operacionais foram acordadas medidas de reforço de higiene no espaço escolar.

Destacam-se aqui apenas algumas:

- Reforçar as casas de banho com sabonete e papel para limpar as mãos ao início do dia e na hora do almoço.
- Limpar as superfícies das mesas de sala de aula e de trabalho com produto desinfetante no final de cada dia;
- Limpar os puxadores das portas com produtos desinfetantes no final do dia e na entrada dos Serviços Administrativos também no início da tarde;
- Limpar os teclados dos computadores, bem como comandos dos projetores, das salas de aula e biblioteca com desinfetante duas vezes por dia;
- Limpeza com produto desinfetante das superfícies das bancadas dos bares e da papelaria após cada intervalo de modo a garantir que na próxima utilização se encontram desinfetadas.

#### 2.5- Medidas de caráter pessoal

Tal como indicado pela DGS, deve ser assumida por toda a comunidade escolar, uma postura proativa de reforço de medidas de higiene pessoal e social.

Assim relembram-se alguns desses comportamentos:

- Não cumprimentar com contacto físico (beijo, abraço, aperto de mão, ...);
- Reforçar o comportamento de lavagem correta de mãos de acordo com as regras afixadas, com água e sabão;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

## 2.6- Medidas da responsabilidade de Pais e Encarregados de Educação

Aos pais e Encarregados de Educação cabe nesta altura uma atenção redobrada no acompanhamento da saúde dos seus educandos. Nesse sentido, em caso de suspeição de doença, não levar as crianças e alunos para a Escola. Devem contactar o SNS24, informando a Escola via telefone, 234367570, da situação.

Nestas situações ou outras, a deslocação aos espaços escolares deve ser restringida ao máximo. Apenas se devem deslocar às instalações escolares nas situações em que não for possível de todo resolver a situação via telefone ou pelos emails institucionais.

## 2.7- Outras situações

A movimentação de outros membros da comunidade nos recintos escolares deve ser restringida ao máximo e apenas pelo tempo estritamente necessário.

Esta situação aplica-se também a fornecedores que devem permanecer no espaço escolar pelo mínimo tempo possível e circular o menos possível. Deve garantir-se que apenas estarão no espaço escolar no período em que os alunos estejam em aulas de forma a evitar o contacto.

## 2.8- Isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Para as unidades organizações do Agrupamento foram definidas as seguintes **zonas de isolamento**:

- **Escola Básica da Gafanha da Encarnação:** sala de funcionários;
- **Escola Básica da Gaf. da Encarnação – Norte e JI Norte:** gabinete dos apoios;
- **Jardim de infância do Carmo:** sala poente (da educadora Maria da Luz);
- **Escola Básica da Gaf. da Encarnação – Centro:** sala de professores;
- **Escola Básica da Gaf. do Carmo:** sala de professores;
- **Escola Básica da Costa Nova do Prado:** gabinete do lado nascente no 1.º andar do edifício;
- **Sócio educativo da Gaf. da Encarnação:** Sala polivalente;
- **Sócio educativo da Gaf. do Carmo:** Gabinete.

Os locais de isolamento foram equipados de acordo com as instruções constantes da Orientação 006/2020 da DGS.

Em casos suspeitos, que apresentem os **sintomas referidos, febre, tosse, falta de ar, cansaço**, o acompanhante coloca uma máscara, desinfeta as mãos e acompanha o suspeito à zona de isolamento.

Nesta altura é comunicada também à direção esta situação. Tratando-se de um aluno é contactado também o respetivo Encarregado de Educação.

Aí o aluno, funcionário ou professor procede à desinfeção das mãos e coloca máscara.

É contactada a linha SNS24.

Os procedimentos a seguir posteriormente são definidos em função das instruções dadas pela linha SNS24. Estes procedimentos seguem o que se encontra explicitado adiante, nomeadamente no ponto relativo aos procedimentos em caso suspeito.

Os dois fluxogramas, Anexo I e Anexo II, facilitam a compreensão da sequência de procedimentos a seguir.

## 2.9- Casos suspeitos

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**). Se a situação ocorrer em sala de aula o professor chama uma assistente operacional que acompanhar o aluno à zona de isolamento.

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Nesta situação procede-se de imediato ao contacto com o respetivo Encarregado de Educação.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

### 2.9.1- Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
  2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
- **O (a) Diretor(a) / Presidente de CAP informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.**

### 2.9.2- Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

### 2.9.3- Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador

licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

### *PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS*

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

**Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.**

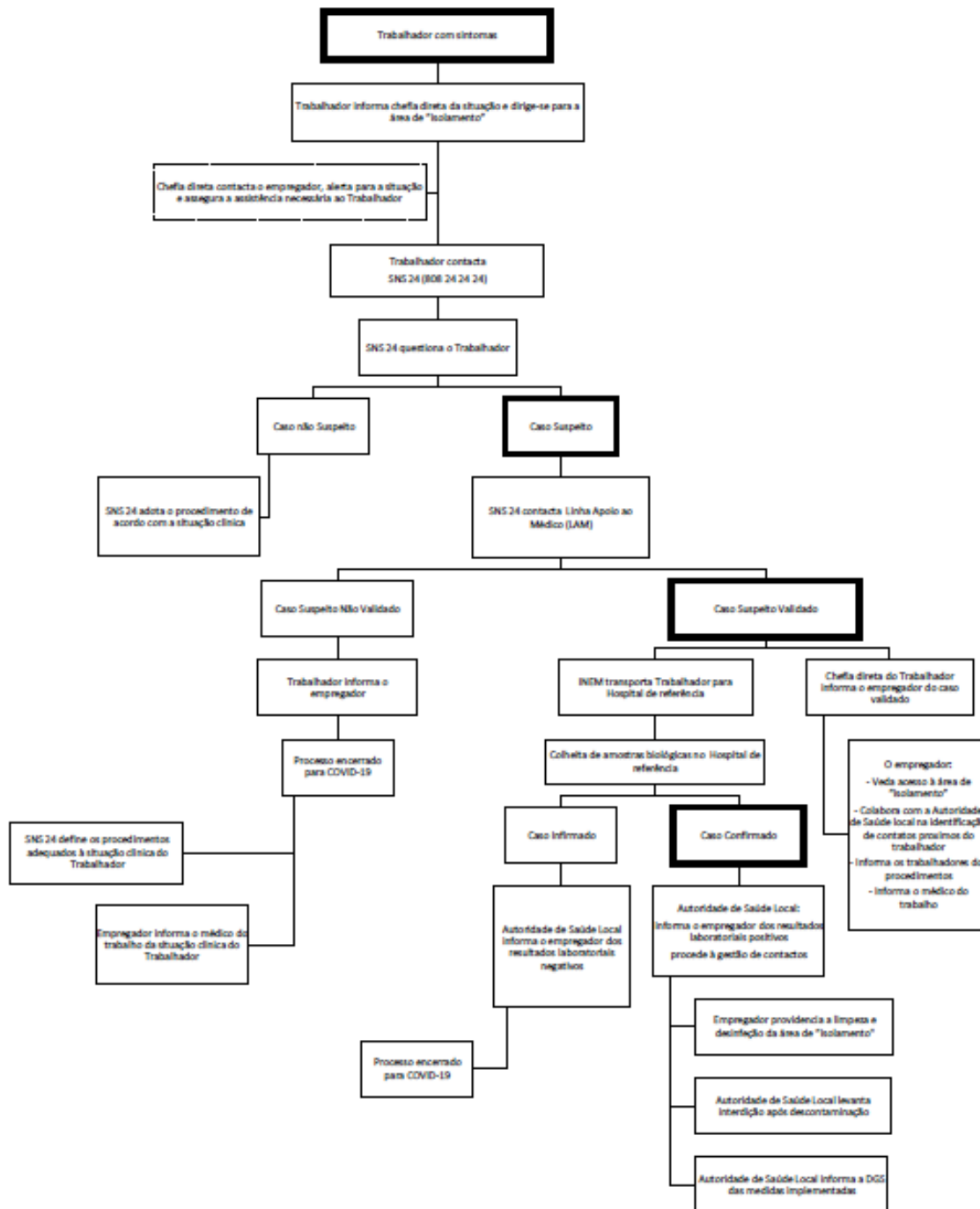
Gafanha da Encarnação, 11 de março de 2020

A Diretora



Anexo I

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa



**Anexo II**  
**Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)**

